



*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 055/2011 – CMAS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011**

**Súmula: Aprova prazo para retorno às entidades dos pedidos de inscrição no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A resolução nº. 044/2011–CMAS, de 10 de novembro de 2011 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- O período de recesso do CMAS e da Comissão de Inscrição e Cadastro durante o mês de janeiro/2012
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de dezembro de 2011.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o prazo do mês de fevereiro de 2012 para a Comissão de inscrição e cadastro dar retorno às entidades sobre os pedidos de inscrição no CMAS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de dezembro de 2011.

Marilys Garani  
*Presidente*